



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Deliberação do CONSAD N° 03/2023

Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o segundo semestre de 2023, aplicáveis aos docentes contratados a partir desta data.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração — CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo — FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em decisão por maioria de votos, com voto vencido da Reitora, tomada na sessão realizada em 13/07/2023;

- Considerando a Lei 9394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP contratados a partir de 13/07/2023 serão regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferiores a TP 15;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós Graduação stricto sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas, esta última quando aprovada pelo CONSAD;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

DELIBERAM:

Artigo 1º - Para professores contratados a partir de 13/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de **Tempo Parcial e Tempo Integral**, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-15 sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Tempo Parcial e Tempo Integral	
Hora Docente *	Contrato
9	TP 15
10	TP 17
11	TP 19
12	TP 21
13	TP 23
14	TP 25
15	TP 27
16	TP 29
17	TP 31
18	TP 34
19	TP 37
20	TI 40

* Entende-se que a **Hora Docente** é a unidade de atividade realizada frente ao aluno na Graduação e Pós-Graduação (Disciplina e Orientação), sendo:

- 1 hora acadêmica na Graduação equivale a 1 Hora Docente;
- 1 hora acadêmica na Pós-Graduação em Disciplina equivale a 1 Hora Docente; e
- 1 orientando na Pós-Graduação equivale a 1 Hora Docente.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

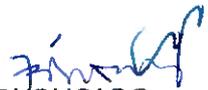
Parágrafo Primeiro – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo do perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3º - Os professores contratados a partir de 13/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial = TP 15, serão remunerados pelo denominado "Fator Trabalho Docente - FTD", que obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{Valor Hora} \times 1,05^*$$

*Os 5 (cinco) centésimos integrantes desta fórmula correspondem no acréscimo do percentual de 5% de hora-atividade previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria, para composição da remuneração docente.


PUBLICADO
Em: 13 / VII / 23
Reitoria - PUC-SP





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Fator Trabalho Docente	
Hora Docente	Contrato
1	FTD 1
2	FTD 2
3	FTD 3
4	FTD 4
5	FTD 5
6	FTD 6
7	FTD 7
8	FTD 8

Artigo 4º - Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do segundo semestre de 2023, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pela Divisão de Recursos Humanos, as seguintes datas:

Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	21 de julho de 2023
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	31 de julho de 2023

Artigo 5º - Os contratos docentes do segundo semestre/2023 serão definidos com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplina e orientação) a partir da data de admissão.

Parágrafo Primeiro: A Divisão de Recursos Humanos seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Segundo: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no cronograma de atividades que integra esta Deliberação, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator trabalho docente FTD até o limite de 8 horas docente, em conformidade com a tabela que consta no Art. 3º, bem como



PUBLICADO
Em: 13/11/23
Reitoria - PUC-SP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



PUC-SP

por tempo parcial a partir de 9 horas docente, em conformidade com a tabela constante do Art. 1º desta Deliberação.

Parágrafo Terceiro: Após as datas estabelecidas no artigo anterior e no cronograma anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quarto: Após a data limite do dia 31/07/2023, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 6º - As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as coordenações de cursos de Graduação e de programas de Pós-Graduação stricto sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos na presente Deliberação e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo CONSAD e pela DRH.

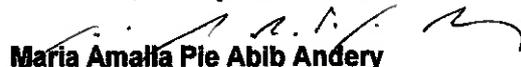
Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

Artigo 7º - Os professores que tenham dedicação exclusiva na Universidade, nos termos do artigo 283, I do Regimento Geral da PUC-SP, terão um normativo diferenciado, criado pela FUNDASP.

Artigo 8º - Fica estabelecido que os critérios veiculados nesta Deliberação para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados a partir de 13/07/2023.

Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 2023.


Maria Amália Pie Abib Andery

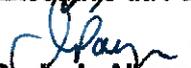
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo


José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo


João Julio Farias Junior

Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo

Procuradora da Fundação São Paulo





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP



CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 2º SEMESTRE/2023

JULHO							AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31		
30	31												

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)

- 12/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS ⁽¹⁾
- 12/jul DRH solicita informações complementares para FCMS ⁽²⁾
- 14/jul FCMS encaminha as informações complementares para DRH
- 17/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 21/jul Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)**
- Após dia 21/jul para Graduação/Residência Médica e 31/jul para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD
 - Após o dia 31/jul, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 24 e 25/jul SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 21/jul ⁽⁴⁾
- 26/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS
- 28/jul DRH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnífica Reitora
- 01/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS
- 04/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 18/jul DRH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos ⁽¹⁾
- 18/jul DRH solicita informações complementares para Faculdades ⁽²⁾
- 20/jul Faculdades encaminham as informações complementares para DRH
- 25/jul DRH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver ⁽³⁾
- 31/jul Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós)**
- Após esta data a alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- 01 e 02/ago SAE (Graduação e Pós) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 31/jul ⁽⁴⁾
- 03/ago DRH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos
- 07/ago DRH envia Relatório Geral para apreciação da Magnífica Reitora
- 09/ago Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente
- 11/ago DRH providencia Termo de Redução Contratual aos professores
- 21/ago DRH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS
- 31/ago DRH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

(1) DRH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica;

(2) DRH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, a DRH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD;

(3) DRH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades acadêmicas cadastradas no sistema TOTVS Educacional, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DRH - Junho/2023

Finom
PUBLICADO
Em: 13/11/23
Reitoria - PUC-SP

[Handwritten signature]

